COMED – Conselho Municipal de Educação
(Criado pela Lei Municipal Nº 1548, de 18 de agosto de 1997, c/c Art.12. Parágrafo II, da Lei Complementar Nº 084, de 21 de setembro de 2011

Parecer COMED nº 003/2026, aprovado em 13/7/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: Análise e manifestação sobre a Proposta de Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Faxinal dos Guedes - SC
Conselheiros: Rosane Dall`Acqua, Tatiane Cricila Chiapetti Tafareal, Valdirlete Spricigo, Antenor Sandi Junior, Roseli Finger Pompermayer, Vlademir Neves de Oliveira, Valdecir Pinheiro, Ana Leticiia Rossi Rebelatto, Jésica rebelatto, Daniela Droppa Casagrande, Katiane Eloiza Kehl da Silva, Micheli Regina Mazzoco arcari, Patricia Cristina Benedetti Tomasi, Adriano Weirich, Solange Cristina Rossetto, Franciele Aparecida Biotto, Maria de Lurde Vicenci Bender, Sandra Mara Vieira de Jesus Gabiatti e Claúdia Vitória Wundervald Baggio.

1. Introdução

A presente análise refere-se à Aprovação da Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Faxinal dos Guedes, Santa Catarina, SC. A iniciativa visa assegurar o direto à alfabetização de todas as crianças na idade certa, em conformidade com a Legislação Educacional vigente e as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação (PNE)

2. Base Legal

A proposta encontra-se em estrita consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), a qual estabelece como prioridade absoluta a garantia da alfabetização integral nos primeiros anos do Ensino Fundamental. O texto do parecer reconhece que a aquisição da leitura e da escrita no tempo certo é a base indispensável para a continuidade da vida escolar, exigindo do Poder Público Municipal o alinhamento normativo e pedagógico para assegurar a aprendizagem e o pleno desenvolvimento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino. Nessa linha de pensamento, há uma menção explícita à alfabetização que apresenta como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes no artigo 22 da LDB, "[...] a alfabetização plena e a formação de leitores" como objetivos precípuos da educação básica (Brasil, 1996).

O documento alinha-se expressamente às diretrizes da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE 2026–2036). Destaca-se o cumprimento do Objetivo 3 e de suas metas e estratégias correlatas, que determinam a promoção de uma alfabetização pautada na equidade, na inclusão plena e na superação das disparidades

socioeducacionais, garantindo que as especificidades de cada estudante sejam respeitadas no ambiente escolar de Faxinal dos Guedes.

Ademais, a fundamentação legal encontra amparo nos compromissos federativos assumidos pelo Município ao aderir às diretrizes da Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, instrumentos que estruturam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Essas normativas impõem aos entes federados o dever de elaborar, consolidar e implementar políticas locais contínuas e eficazes de alfabetização, assegurando suporte técnico, material e formativo para as unidades de ensino. O CNCA, aponta, no Art. 4º, as diretrizes para a implementação do Compromisso:

> I - o reconhecimento da autonomia dos entes federativos e do papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica; II - o reconhecimento do protagonismo dos Municípios na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização; III - a assistência técnica e financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; IV - o fortalecimento do regime de colaboração dos Estados com os Municípios, com foco na promoção da equidade educacional no território; V - o enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero; VI - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e VII - a política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais (Brasil, 2023, p.2).

Por fim, a matéria contempla integralmente as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo a progressão das aprendizagens essenciais e o desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais no ciclo alfabetizador. No que diz respeito ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, a BNCC aponta que a alfabetização deve ocorrer nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, com vistas à apropriação do sistema de escrita alfabética em contextos de diversas práticas de letramento. Além disso, a BNCC salienta que:

> A progressão do conhecimento ocorre pela consolidação das aprendizagens anteriores e pela ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças, considerando tanto seus interesses e expectativas quanto o que ainda precisam aprender. (Brasil, 2017, p. 55).

Diante do arcabouço normativo apresentado e de sua relevância para a elevação dos índices educacionais do município, este Conselho Municipal de Educação manifesta-se favoravelmente à consolidação da presente política pública.

3 Conclusão

A Política Municipal de Alfabetização de Letramento de Faxinal dos Guedes/SC, nesse sentido, representa instrumento essencial para que o Município dialogue com o Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, e demais lei que abordam a alfabetização.

4. Deliberação de Plenária

O Conselho Pleno **APROVA** por unanimidade, o presente PARECER, considerando ao Anexo I, o texto base da Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Faxinal dos Guedes/SC

Faxinal dos Guedes/SC, 09 de outubro de 2026

Daniela Droppa

Presidente

Solange Cristina Rossetto

1º Secretária

Conselheiros:

Rosane Dall´Acqua_____

Tatiane Cricila Chiapetti Tafareal_____

Valdirlete Spricigo_____

Antenor Sandi Junior_____

Roseli Finger Pompermayer_____

Vlademir Neves de Oliveira_____

Valdecir Pinheiro_____

Ana Leticiia Rossi Rebelatto Leticia Rossi Rebelatto

Jésica Rebelatto_____

Daniela Droppa Casagrande Daniela S. Droppa

Katiane Eloiza Kehl da Silva Katiane E. Kehl da Silva

Micheli Regina Mazzoco Arcari_____

Patricia Cristina Benedetti Tomasi_____

Adriano Weirich Adriano Weirich

Solange Cristina Rossetto_____

Franciele Aparecida Biotto Franciele Ap. Biotto

Maria de Lurde Vicenci Bender_____

Sandra Mara Vieira de Jesus Gabiatti_____

Claúdia Vitória Wundervald Baggio_____

COMED – Conselho Municipal de Educação
(Criado pela Lei Municipal Nº 1548, de 18 de agosto de 1997, c/c Art.12. Parágrafo II, da Lei Complementar Nº 084, de 21 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Aprova a Política Municipal de Alfabetização e Letramento do Município de Faxinal dos Guedes/SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferindo pela legislação municipal que institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação:

Considerando os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, da valorização dos profissionais da educação e da garantia de padrão de qualidade, previstos no art. 206 da Constituição Federal;

Considerando o regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, previstos no art. 211 da Constituição Federal;

Considerando a competência do Município para manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, nos termos do art. 30, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 11, 22, parágrafo único, e 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecem a alfabetização plena, a formação de leitores e o domínio da leitura e da escrita entre os objetivos da Educação Básica;

Considerando a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação, especialmente o Objetivo 3 e suas metas e estratégias relativas à alfabetização, à inclusão, à equidade e à redução das desigualdades;

Considerando a Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituem e regulamentam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e determinam a elaboração e a consolidação das políticas de alfabetização pelos entes que aderirem ao Compromisso;

Considerando a Base Nacional Curricular, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e as demais normas aplicáveis;

Considerando o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Faxinal dos Guedes e a Proposta Curricular de Santa Catarina;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada e institucionalizada a Política Municipal de Alfabetização e Letramento de Faxinal dos Guedes/SC como instrumento norteador das ações pedagógicas voltadas à alfabetização e ao letramento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Faxinal dos Guedes/SC.

Art. 2º A Política de que trata esta Resolução tem como objetivo assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como recompor as aprendizagens dos estudantes, promovendo o direito à leitura, à escrita e ao pleno desenvolvimento das competências linguísticas e matemáticas.

Art. 3º A execução da Política será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, observando-se os princípios da gestão democrática, inclusão, equidade e qualidade social da educação.

Art. 4º A implementação da Política deverá contemplar

I – ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico dos professores alfabetizadores;

II – aplicação de avaliações diagnósticas e monitoramento contínuo das aprendizagens;

III – o desenvolvimento de estratégias específicas para alfabetização no campo e na educação inclusiva;

IV – o incentivo à leitura, escrita e produção textual de forma lúdica e contextualizada;

V – o planejamento articulado com as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais programas correlatos.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar os recursos humanos, materiais e pedagógicos necessários à efetivação das ações previstas na Política.

Art. 6º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão adequar seus planejamentos e práticas pedagógicas aos princípios e diretrizes estabelecidos na Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes, 09 de Outubro de 2026

Daniela Droppa

Presidente

ATA DE Nº 006/2026

Aos nove dias do mês de outubro de 2026, às dezesseis horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Faxinal dos Guedes, sob a presidência da Senhora Daniela Souza Droppa, com a presença dos seguintes membros, Ana Leticia Rossi Rebelatto, Daniela Droppa Casagrande, Katiane Eloiza Kehl da Silva, Adriano Weirich, Solange Cristina Rossetto, Francieli Aparecida Biotto, Rosane Dall´Acqua. Dando início aos trabalhos, a Presidente cumprimentou os presentes e apresentou a pauta da reunião, composta pelos seguintes assuntos: leitura e assinatura da ata anterior; registro da presença dos conselheiros; indicações de representantes para atuar junto ao Fórum de Educação; Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036; Comissão Avaliadora Eleitoral- Plano Gestor; Comitê de Elaboração da Política Municipal de Alfabetização; Afastamento de membros do Conselho Municipal de Educação para fins de participação do Plano Gestor Escolar, Prestação de Contas do CACS – Fundeb, gestão 2023/2026, análise e discussões sobre a Política Municipal de Alfabetização além de outros assuntos de interesse do colegiado. Após, informou-se que os seguintes conselheiros Micheli Regina Mazzoco Arcari e Patrícia Cristina Benedetti Tomasi, solicitaram afastamento as atividades do Conselho Municipal de Educação, enquanto pendurar o processo de Gestão Democrática das unidades escolares. Enfatizou a importância e o comprometimento nas participações das reuniões do colegiado. Ressaltou que conforme o PTA, no dia 25 de agosto não houve quórum, o causa danos a educação municipal como um todo, pois diversos projetos e propostas de avanço para educação municipal deixaram de ser analisadas pelo colegiado. Inicialmente, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciação pelos membros presentes, foi aprovada, sem ressalvas, sendo posteriormente assinada pelos conselheiros, conforme os procedimentos regimentais deste colegiado. Na sequência, procedeu-se ao registro da presença dos conselheiros, verificando-se o quórum necessário para a realização da reunião e para as deliberações constantes da pauta. Em seguida, foram discutidas as indicações dos representantes deste Conselho para atuação junto ao Fórum de Educação, Plano Municipal de Educação, Comissão de avaliação do plano gestor, comitê de elaboração da política municipal de alfabetização, destacando-se a importância da participação efetiva dos membros do colegiado nos espaços de discussão, acompanhamento e construção das políticas educacionais do município. Foram realizadas as indicações pertinentes conforme o regimento interno, no Art. 4º, inciso "e". Na continuidade, tratou-se do Plano Municipal de Educação – PME 2026/2036, ressaltando-se a necessidade de estudos, acompanhamento e participação dos diferentes segmentos envolvidos na educação municipal, de modo a contribuir para a construção de um plano que contemple as necessidades educacionais do município, estabelecendo metas, estratégias e ações voltadas à melhoria da qualidade da educação. Foram realizadas as indicações dos representantes deste colegiado,

aprovada neste colegiado, não houve retorno por parte do Poder Executivo quanto a homologação, portanto, pode-se discutir os entraves e potencialidades frente a avaliação do ensino infantil, sempre priorizando a qualidade de ensino. Durante as discussões, ressaltou-se que o Conselho Municipal de Educação constitui órgão de apoio, colaboração, acompanhamento e monitoramento da educação municipal, exercendo papel fundamental na participação democrática, na construção das políticas públicas educacionais e na busca permanente pela melhoria da qualidade do ensino. Após as manifestações e deliberações, foram realizados os encaminhamentos necessários referentes aos assuntos tratados, ficando os membros do colegiado responsáveis por acompanhar as ações e participar das atividades para as quais foram indicados. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e declarou encerrada a reunião ordinária. Para constar, eu, Solange Cristina Rossetto, secretária do Conselho Municipal de Educação, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes. Solange Cristina Rossetto, Franciele Ap. Bigotto, Daniela S. Deroppa, Katiane E. Kehl da Silva, Adriano Wiesuh